

# Portarias

## Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Portaria Nº 002/2023

16 de Março de 2023

A Secretária de Esporte e Qualidade de Vida, de São José dos Campos, considerando a necessidade de nomear um representante de sua Secretaria, a fim de integrar a Unidade Setorial de Controle Interno, em atenção ao disposto no § 6º, do artigo 4º, do Decreto nº 17.575/2017, resolve:

Nomear, o Sr. Erica Catarina Silva Fernandes de Oliveira, matrícula 661472/1, como membro da Unidade Setorial de Controle Interno na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos.

KATIA MARIA RIÉRA MACHADO

Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

## Secretaria de Saúde

Portaria Nº 008/SS/SG/2023

14 de Março de 2023

A Secretária de Saúde de São José dos Campos, considerando a necessidade de nomear um representante de sua Secretaria, a fim de integrar a Unidade Setorial de Controle Interno, em atenção ao disposto no § 6º, do artigo 4º, do Decreto nº 17.575/2017, resolve:

Nomear, a Sra. Adriana Maria de Souza Moraes, matrícula 663939/2, como membro da Unidade Setorial de Controle Interno na Secretaria de Saúde. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos.

Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Portaria nº 009/SS/2023

De 15 de março de 2023

Dispõe sobre a investigação clínica e laboratorial do recém-nascido(RN) de mães portadoras de sífilis na gestação, tratadas adequadamente mas que a criança permanece com o risco de contaminação pelo *treponema pallidum* podendo pois, desenvolver sífilis congênita.

Margarete Carlos da Silva Correia, Secretária da Saúde do Município de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o risco do acometimento fetal da sífilis;

Considerando que o diagnóstico e o tratamento oportunos da sífilis tanto na gestação quanto no RN são determinantes da morbimortalidade da sífilis congênita;

Considerando que compete à direção municipal do sistema Único de Saúde - SUS:

- Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
- Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS) em articulação com sua direção estadual;
- Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
- Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

Resolve:

Artigo 1º - Permanecer investigando todas as crianças nascidas de mãe que apresentaram sífilis durante a gestação, mesmo que a gestante tenha sido tratada adequadamente durante a gestação, nos casos em que o RN apresente VDRL no sangue periférico reagente. Nestas crianças deverá ser realizado hemograma, Líquor e RX de ossos longos tal como era realizado até dezembro de 2022, anteriormente à publicação da Nota Informativa Nº002/2022/CRT-PE-DST/AIDS/SES-SP com a orientação de que apenas deveriam ser investigados os RN de mães adequadamente tratadas se o VDRL do RN fosse duas titulações acima do VDRL materno.

Disposições Finais

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 15 de março de 2023

Dra. Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de saúde

## Secretaria de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 06/SEMOB/2023

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 9.495 de 2017, e Lei nº 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 9.779, de 04 de julho de 2018, e em especial o art. 3º, §6º;

CONSIDERANDO o processo administrativo n.º 19.407/2023;

CONSIDERANDO os recursos interpostos nos termos do art. 2º da Portaria 03/SEMOB/2023, objetos dos processos administrativos n.º 38.657/2023 e n.º 38.661/2023;

CONSIDERANDO as Portarias n.º 02/SEMOB/2023, n.º 03/SEMOB/2023 e n.º 05/SEMOB/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Após decisão exarada em decorrência de recurso apresentado nos processos administrativos n.º 38.657/2023 e n.º 38.661/2023, ficam homologadas as candidaturas ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, e aptos à eleição conforme previsto no artigo 3º e 4º da Portaria n.º 03/SEMOB/2023:

I - São candidatos representantes das entidades formuladoras de políticas públicas, conforme previsto no inciso III do artigo 3º da Lei Municipal n.º 9.779/2018:

- a) FATEC - Faculdade de Tecnologia Professor Jessen Vidal, CNPJ n.º 62.823.257/0146-65;
- b) SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ n.º 03.709.814/0036-18;
- c) Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos, CNPJ n.º 09.105.890/0001-70;
- d) Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos, CNPJ n.º 48.273.361/0001-38.

II - São candidatos representantes dos ciclistas, conforme previsto no inciso V do artigo 3º da Lei Municipal n.º 9.779/2018:

- a) Clube de Ciclismo de São José dos Campos, CNPJ n.º 04.252.371/0001-11.

III - São candidatos representantes dos usuários de Transporte Público Municipal, conforme previsto no inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal n.º 9.779/2018:

- a) Neuza Silva de Souza;
- b) Paulo Henrique Cândido de Jesus;
- c) Reinaldo Correia;
- d) Andressa Lorryne Silva Figueiredo;
- e) Antônio Costa Filho;
- f) Rubens Benedito;
- g) Sergio Luiz Gomes Machado;
- h) Renato Moura Vasconcelos;
- i) Marcio do Carmo Sales;
- j) Alana Aparecida Messias;
- k) Andressa Viviany Régis Araújo;
- l) Maiara Sanches Leite;
- m) Cleber Marcelo Marques Cirino;
- n) Rodrigo Almeida de Mendonça;
- o) Lourdes Sueli de Souza;
- p) Israel Feitosa da Silva;
- q) Valeria Vivian Meireles Resende.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 17 de março de 2023

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana